



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 456, DE 2015
(Do Sr. Relator)

Institui o Dia do Oficial de Justiça no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia do Oficial de Justiça no Distrito Federal, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, / /2015.

DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS
RELATOR